



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**SUBEMENDA Nº 14 (MODIFICATIVA) – CDESECTMAT  
(Vários Deputados)**

**À EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA) da  
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,  
que dispõe sobre o licenciamento de  
atividades econômicas ou de atividades  
sem fins lucrativos e dá outras  
providências.**

Dê-se ao § 2º do art. 13 a seguinte redação:

**Art. 13.....**

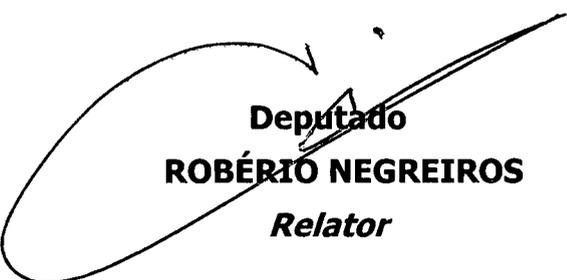
§ 2º A qualquer tempo, caso o exercício da atividade se constitua em ameaça à segurança, ao sossego, ao bem-estar, ao interesse público ou risco à saúde, a autorização de funcionamento pode ser revogada, desde que o motivo da revogação seja apontado expressamente.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Subemenda visa a retirar a determinação de apontamento prévio do motivo da revogação, para que a capacidade de acautelamento do Poder Público não seja prejudicada nos casos de risco à saúde e ameaça à segurança, ao sossego, ao bem-estar e ao interesse público.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado**  
**ROBÉRIO NEGREIROS**  
*Relator*

  
**Deputado**  
**RÔNEY NEMER**